

## Memorando 1.746/2025

---

**De:** André P. - PGM

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Robson T.

**Data:** 16/10/2025 às 10:16:39

**Setores envolvidos:**

GP, SED, SFA - DCL, PGM

### TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5033763-87.2025.8.21.0027/RS

Ao cumprimentá-los, e, tendo em vista a necessidade de cumprimento da decisão judicial em 48 horas (doc. anexo), nos termos da TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5033763-87.2025.8.21.0027/RS, requer seja enviada determinação ao setor de licitações, para imediata à análise da proposta reajustada referente ao Itinerário 7 pela empresa SILVA TRANSPORTES LTDA (Pregão Eletrônico nº 7/2024 promovido pelo Município de São Martinho da Serra, regido pelo Edital nº 067/2024).

Att.

—

**ANDRE MARCOS PIGNONE**

*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

mandado\_10093064719\_20251014163520\_1610.pdf



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: frsantmari1vciv@tjrs.jus.br

PRIORIDADE

20/10/2025

**TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5033763-87.2025.8.21.0027/RS**

**Tipo de Ação:** Adjudicação

**REQUERENTE:** SILVA TRANSPORTES LTDA - EPP

**REQUERIDO:** MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA / RS

**Local:** Santa Maria

**Data:** 14/10/2025

**MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM COM TUTELA OU LIMINAR**

**Mandado Nº:** 10093064719

O(a) Exmo.(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca manda o(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda à **INTIMAÇÃO** da parte ré acerca da tutela deferida, conforme despacho abaixo transcrito, para resposta em 48 horas:

**DESPACHO JUDICIAL:** " Vistos.

1. Inicialmente, cumpre destacar que a presente demanda está relacionada ao Agravo de Instrumento n.º 5039980-82.2025.8.21.7000, **no qual o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul determinou expressamente a suspensão do certame quanto ao Itinerário 1 e a convocação da parte autora para apresentar proposta reajustada no que diz respeito ao Itinerário 7.**

Analisando os autos, verifico que o Município requerido, apesar de alegar dificuldades técnicas no sistema de licitações, não comprovou efetivamente o cumprimento da decisão judicial que determinava a análise da proposta reajustada da parte autora para o Itinerário 7.

Pelo contrário, conforme documentação juntada pela parte autora no evento 48 (48.2 e 48.3), o Município optou por realizar contratação emergencial para o mesmo serviço, com empresa anteriormente inabilitada no certame e por valor superior ao proposto pela requerente, o que, em tese, contraria os princípios da economicidade, eficiência e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a alegação do Município de impossibilidade técnica para cumprimento da decisão judicial não se sustenta, uma vez que, **se havia dificuldade no sistema eletrônico, poderia ter adotado procedimento manual ou alternativo para análise da proposta da parte autora, em cumprimento à determinação judicial.**

Quanto à ausência de oportunidade para apresentação de recurso administrativo, verifico que o edital do certame, em seu item 13.1 (p. 14), **prevê expressamente o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contra o julgamento das propostas**, senão vejamos:

**13. RECURSO**

**13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

Assim, ao desclassificar a proposta da parte autora sem oportunizar o direito ao recurso, o Município violou não somente as regras do próprio edital, mas também o princípio constitucional da ampla defesa.

**1.1. Diante do exposto, DETERMINO:**

**a) A intimação pessoal do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra-RS, mediante mandado, para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, comprove nos autos o cumprimento integral da decisão proferida no evento 5, procedendo à análise da proposta reajustada apresentada pela parte autora para o Itinerário 7, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de eventual responsabilização por crime de desobediência;**

**b) Que o Município se abstenha de contratar terceiros para a prestação do serviço atinente ao "Itinerário 7", até que seja concluída a análise da proposta da parte autora e oportunizado o direito ao recurso administrativo, conforme previsto no item 13.1 do edital;**

**c) Caso já tenha sido realizada contratação emergencial para o Itinerário 7, que o Município apresente, no mesmo prazo acima, cópia integral do respectivo processo administrativo, incluindo justificativa para a contratação e demonstração da vantagem do preço contratado em relação à proposta da parte autora.**

Intimem-se com urgência.

**2. Após o cumprimento, oportunize-se vista à parte autora.**

Diligências legais. Documento assinado eletronicamente por **DIEGO TEIXEIRA DELABARY, Juiz de Direito**, em 13/10/2025. "

**Destinatário:** MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA / RS (94.444.403/0001-73)

**Endereço:** Avenida Vinte e Quatro de Janeiro, 853, Centro - São Martinho da Serra/RS 97190000 (Comercial)

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5033763-87.2025.8.21.0027** e a Chave do processo **716116857325**.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA SMIDT, Diretor de Secretaria**, em 14/10/2025, às 12:13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10093064719v3** e o código CRC **dddb0898**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

**5033763-87.2025.8.21.0027**

**10093064719 .V3**

## **Memorando 1- 1.746/2025**

**De:** André P. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2025 às 11:16:53

Outrossim, informo que o procedimento deverá ser feito fora do sistema "portal de compras públicas", com o aceite da proposta já apresentada em valor acima do estimado em edital, com encaminhamento para conferência à assessoria técnica, sendo a decisão final publicada no site oficial até o dia 17/10/2025.

—

**ANDRE MARCOS PIGNONE**

*Procurador Jurídico*

**Memorando 2- 1.746/2025**

**De:** Robson T. - GP

**Para:** SFA - DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Patrícia C.

**Data:** 16/10/2025 às 12:10:43

Prossiga conforme parecer jurídico.

—

**Robson Flores da Trindade**  
Prefeito Municipal

**Memorando 3- 1.746/2025**

**De:** André P. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2025 às 15:20:59

Determinação específica para a assessoria:

**2.2.** Dessa forma, presentes os requisitos descritos no artigo 303 do Código de Processo Civil, **DEFIRO a tutela antecedente para determinar que o Município de São Martinho, no prazo de 05 dias, analise a proposta reajustada apresentada pela autora para a “Linha 7” considerando as atualizações legais obrigatórias/compulsórias – notadamente trabalhistas e seus encargos.**

**Att.**

—

**ANDRE MARCOS PIGNONE**

*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

\_\_\_10090694366\_eproc\_dia\_16\_de\_10.pdf



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: firsantmarilvciv@tjrs.jus.br

**TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5033763-87.2025.8.21.0027/RS**

**REQUERENTE:** SILVA TRANSPORTES LTDA - EPP

**REQUERIDO:** MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA / RS

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

1. Ciente do pagamento das custas no evento 4, CUSTAS3.
2. Existindo pleito liminar, passo a analisá-lo.

**2.1.** Trata-se de Tutela Antecipada de urgência em caráter antecedente ajuizada por **SILVA TRANSPORTES LTDA. EPP** em face do **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA / RS**. Afirmou que é participante do certame público Pregão Eletrônico nº 7/2024 promovido pelo Município de São Martinho da Serra, regido pelo Edital nº 067/2024 que tem por objeto “prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual deste Município, com fornecimento de veículos abastecidos de combustíveis, com 2 (dois) operadores por veículo, sendo 01 (um) condutor e 01 (um) monitor, pelo critério de menor preço por KM rodado com previsão de 206 dias letivos”. Mencionou que o certame 067/2024 foi publicado em 09/09/2024, contendo regramento, planilhas de custos e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 07/2024. Sustentou que o certame apresentou diversos problemas em seu trâmite que ensejaram impugnações e recursos, tendo, inclusive sido distribuída a ação de tutela cautelar antecedente de nº 50052354320258210027 em trâmite junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria para convocação da impetrante para apresentação de proposta ao itinerário nº 07 que havia sido desclassificada. Sustentou que na ação de tutela cautelar antecedente de nº 50052354320258210027 foi exarada decisão pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, determinando que a impetrante fosse convocada para apresentação da proposta atualizada. Informou que com muita dificuldade foi convocada para apresentação dos documentos e proposta do Itinerário 7, mas contrariando o parecer Contábil da Contadoria do Município, foi rejeitada a proposta por ter sido reajustada. Asseverou que o Município réu tentou realizar a contratação por dispensa de licitação para o itinerário 7 pelo valor de R\$ 72.041,90. Mencionou que após a desclassificação pela não aceitação da proposta não foi sequer disponibilizado prazo para que a autora pudesse apresentar recurso administrativo. Pleiteou pela concessão da tutela antecipada de urgência requerida em caráter antecedente, nos termos do art. 303 do CPC, para determinar à Requerida promova em 5 (cinco) dias o chamamento da Requerente para a etapa seguinte do certame promovido pela Requerida e regido pelo Edital nº 67/2024, a fim de que a proposta reajustada apresentada para a “Linha 7” seja analisada considerando as atualizações legais obrigatórias/compulsórias – notadamente trabalhistas e seus encargos – e posterior adjudicação do certame. Anexou documentos (evento 1, INIC1).

Vieram conclusos.

**5033763-87.2025.8.21.0027**

Memorando 1.746/2025 | Anexo: **10090694366.V11** 10090694366\_eproc\_dia\_16\_de\_10.pdf (1/5)



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

**É o relatório.**

**Decido.**

De início, ressalto que o artigo 305 do Código de Processo Civil disciplina que a petição inicial da ação cautelar em caráter antecedente deve conter a identificação da controvérsia e seu fundamento, uma breve explicação do direito que se busca proteger e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, senão vejamos:

*"(...) Art. 305. A petição inicial da ação que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente indicará a lide e seu fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

*Parágrafo único. Caso entenda que o pedido a que se refere o caput tem natureza antecipada, o juiz observará o disposto no art. 303 (...)*

No caso em exame, a parte autora alega ter participado do Edital 067/2024 que tem por objeto “prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual do Município réu”, bem como sustentou que o referido processo licitatório possui vários vícios. Mencionou que após a desclassificação de forma equivocada para a participação da licitação ao itinerário 07, ajuizou o ação de tutela cautelar antecedente de nº 50052354320258210027, na qual o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul quando do julgamento de agravo de instrumento determinou que o Município convocasse a autora para apresentação de proposta reajustada. Referiu que o Município novamente desclassificou a autora pela não aceitação da proposta, tendo inclusive deixado de abrir prazo para apresentação de recurso na via administrativa.

Pois bem. No processo n. 50052354320258210027 o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no julgamento do agravo de instrumento n. 5039980-82.2025.8.21.7000 determinou que o Município réu convocasse a autora para apresentação de proposta reajustada (processo 5039980-82.2025.8.21.7000/TJRS, evento 32, DOC1 e evento 1, DESPDECPART10).

Posteriormente, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o Município convocou a parte autora para apresentação de proposta reajustada, mas desclassificou-a novamente pela juntada de proposta em valor superior ao previsto no Edital, conforme transcrevo trecho da Ata Final:

|                       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/08/2025 - 10:20:59 | Sistema | Motivo: A Comissão de Licitação solicitou Parecer técnico da empresa CS Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, contratada pelo município e manifestação da Procuradoria Jurídica quanto a classificação/desclassificação da proposta readequada apresentada pela empresa Silva Transportes Ltda, devido o valor para o itinerário 7 estar acima do estimado em edital. Após os pareceres técnicos, em anexo aos autos do processo, apresentada pela empresa supracitada e pelo Procurador Jurídico do município, julgamos a empresa SILVA TRANSPORTES LTDA, desclassificada no item 7. |
|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Em análise à petição inicial, verifica-se que a desclassificação da autora destoa do parecer emitido pela Contadoria do Município de São Martinho da Serra que concluiu pela necessidade de reajuste da proposta apresentada pela autora no início do certame, pois transcorrido período de um ano, senão vejamos:



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Acredito que essa readequação seguindo o Edital não poderia haver alteração do valor da proposta, mas seguindo as implicações do tempo de quase 10 (dez) meses, os custos sofreram aumentos adicionais decorrentes de encargos, insumos, mão de obra que possam ser atualizados dos valores na planilha.

A seguir um quadro comparativo do custo do itinerário 7 constante do Edital e da proposta readequada apresentada pela Empresa:

| Descrição                  | Custo do Edital | Proposta Readequada | Justificativas e Observações                                                                   |
|----------------------------|-----------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item 1,1,</b>           |                 |                     |                                                                                                |
| Piso motorista             | R\$ 2.297,70    | R\$ 2.518,10        | Conforme Circular Sitracover 03/2025 foi alterado o salário do motorista a contar de 01/07/25  |
| Vale Alimentação motorista | R\$ 309,50      | R\$ 410,00          | Conforme Circular Sitracover 03/2025 foi alterado o salário do motorista a contar de 01/07/25  |
| <b>Item 1,2,</b>           |                 |                     |                                                                                                |
| Piso monitor               | R\$ 1.471,68    | R\$ 1.612,85        | Conforme Circular Sitracover 03/2025 foi alterado o salário do motorista a contar de 01/07/25  |
| Vale Alimentação monitor   | R\$ 296,50      | R\$ 410,00          | Conforme Circular Sitracover 03/2025 foi alterado o salário do motorista a contar de 01/07/25  |
| <b>Item 2,1,</b>           |                 |                     |                                                                                                |
| Custo veículo              | R\$ 121.140,75  | R\$ 216.960,00      | Veículo VW 15-190 ano 2012 conforme Fipec de Agosto/2025                                       |
| Depreciação                | 10 anos         | 13 anos             | Veículo VW 15-190 ano 2012 conforme documentos                                                 |
| % Depreciação              | 65,18%          | 68,77%              | Conforme idade do veículo                                                                      |
| Depreciação mensal         | R\$ 438,66      | R\$ 888,12          | Conforme idade do veículo, sendo que no custo edital era de 10 anos e na proposta é de 15 anos |
| <b>Item 2,2,</b>           |                 |                     |                                                                                                |
| Tacógrafo                  | nihil           | R\$ 450,00          | Este subitem não consta da planilha do edital                                                  |
| Seguro                     | nihil           | R\$ 2.800,00        | Este subitem não consta da planilha do edital                                                  |
| Vistoria veículo pesado    | R\$ 156,55      | R\$ 0,00            | Empresa não cotou nesse item.                                                                  |
| <b>Item 2,3,</b>           |                 |                     |                                                                                                |
| Custo combust / km rodado  | 4,10 / R\$ 6,23 | 3,50 / R\$ 6,50     | Consumo por km menor que o edital e preço combustível atualizado para agosto/25                |

Ativar

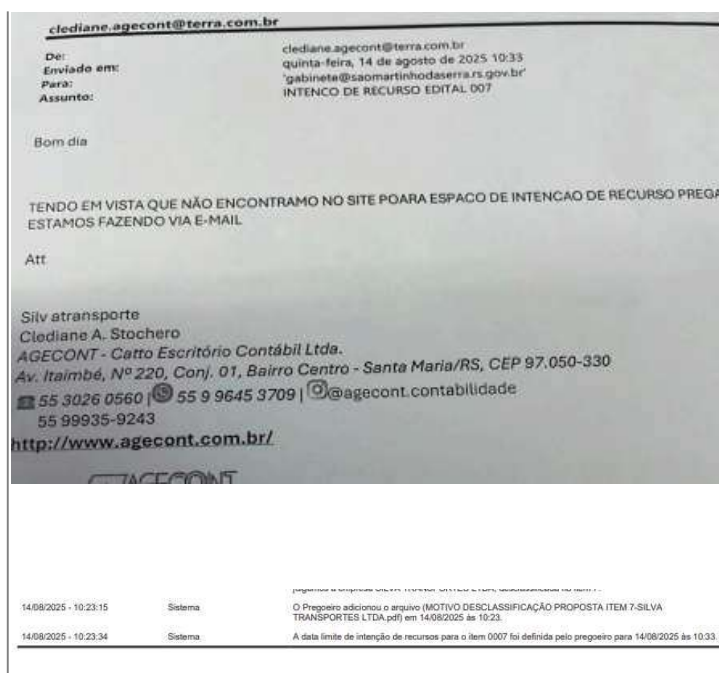
Destarte, percebe-se que o Município de São Martinho da Serra ao analisar a proposta apresentada pela autora deixou de considerar o parecer técnico emitido pela Contadoria local, bem como de cumprir a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande Sul que determinou a convocação da **autora para apresentação de proposta reajustada**, tendo em vista o prejuízo da autora com a proposta anterior, pois transcorrido um ano do início do certame, sendo que a autora comprovou os reajustes nos valores pagos aos condutores de veículos (processo 5005235-43.2025.8.21.0027/RS, evento 131, DOC2 e evento 131, COMP3).

Assim, insta frisar a existência de probabilidade do direito arguido pela autora, pois comprovado o equívoco na análise da proposta apresentada no certame público.

Em sede de cognição sumária, também restou comprovado o equívoco pelo Município de São Martinho da Serra por não oportunizar à autora prazo para recurso sobre a desclassificação em razão de não ter sido aceita a proposta reajustada, pois mesmo manifestando interesse por "e-mail" (evento 123, DOC2) no mesmo prazo estabelecido pelo Pregoeiro para que os participantes manifestassem a intenção de recorrer, não foi disponibilizado "link" para a interposição dos recursos (evento 1, ATA8):



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**



Portanto, tenho que restou comprovada a probabilidade do direito alegado pela autora de irregularidades na condução do processo licitatório decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 7/20241, bem como o perigo de dano em virtude do prejuízo que poderá ser causado com a impossibilidade de participação nas outras fases do certame.

**2.2.** Dessa forma, presentes os requisitos descritos no artigo 303 do Código de Processo Civil, **DEFIRO a tutela antecedente para determinar que o Município de São Martinho, no prazo de 05 dias, analise a proposta reajustada apresentada pela autora para a “Linha 7” considerando as atualizações legais obrigatórias/compulsórias – notadamente trabalhistas e seus encargos.**

**3. Intime-se, com urgência, a parte ré para o cumprimento da decisão.**

**4.** Após, cite-se para que apresente contestação, no prazo legal.

Diligências legais.



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO TEIXEIRA DELABARY, Juiz de Direito**, em 10/09/2025, às 18:08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10090694366v11** e o código CRC **f3b1a76d**.

---

**5033763-87.2025.8.21.0027**

**10090694366.V11**

**Memorando 4- 1.746/2025**

**De:** André P. - PGM

**Para:** SFA - DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Patrícia C.

**Data:** 16/10/2025 às 15:23:27

—

**ANDRE MARCOS PIGNONE**

*Procurador Jurídico*

## Memorando 5- 1.746/2025

**De:** Patrícia C. - SFA - DCL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2025 às 15:38:49

**Setores envolvidos:**

GP, SED, SFA - DCL, PGM

### TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5033763-87.2025.8.21.0027/RS

São Martinho da Serra, 16 de outubro de 2025.

Assunto: Análise Proposta readequada e Planilha Composição de Custos

Anexos: Proposta, Planilha Composição de Custos e Edital nº 07/2024

À

Secretária de Educação

Senhora, Claudete Linhares Sachett

Solicitamos, com a máxima urgência, parecer técnico da proposta e planilha de composição de custos apresentada pela empresa SILVA TRANSPORTES LTDA, referente ao itinerário 7 para prestação de serviço do transporte escolar, conforme o Edital nº 07/2024, Processo Administrativo nº 067/2024.

A Pregoeira e sua equipe de apoio em cumprimento ao MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM COM TUTELA E LIMINAR Nº 10093064719, Parecer Jurídico “Memorando 1.746/2025” e Determinação da Autoridade Superior, Senhor Prefeito Municipal.

Entretanto, visando resguardar a legalidade, impessoalidade, julgamento objetivo e transparência do processo, faz-se necessária a avaliação técnica para:

a) A análise da proposta e planilha de Composição de Custos deverá considerar as atualizações legais obrigatórias/compulsórias – notadamente trabalhistas e seus encargos conforme determinação TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5033763-87.2025.8.21.0027/RS.

b) Emitir conclusão técnica para subsidiar a decisão da pregoeira e de sua equipe de apoio.

Solicitamos que o parecer seja encaminhado até dia 16/10/2025 às 16h:30min.

Encaminhar os despachos na íntegra.

—  
Patrícia Motta Magrini Cavallin  
**PREGOEIRA**

**Anexos:**

planilha\_de\_custos\_readequada\_Sila\_Transportes.pdf  
proposta\_readequada\_Silva\_Transportes.pdf

## Transporte Escolar - Itinerário 07 Planilha Readequada 11/08/2025

## Planilha de Composição de Custos

## Orçamento Sintético Veículo Novo

| Descrição do Item                          | Custo (R\$/mês)      | %             |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>1. Mão-de-obra</b>                      | <b>R\$ 7.099,46</b>  | <b>42,45%</b> |
| 1.1. Motorista Turno do Dia                | R\$ 4.237,76         | 25,34%        |
| 1.2. Monitor Turno do Dia                  | R\$ 2.861,69         | 17,11%        |
| <b>2. Veículo</b>                          | <b>R\$ 6.695,90</b>  | <b>40,03%</b> |
| 2.1. Depreciação                           | R\$ 888,12           | 5,31%         |
| 2.2. Impostos e Seguros                    | R\$ 329,53           | 1,97%         |
| 2.3. Consumos                              | R\$ 3.246,12         | 19,41%        |
| 2.4. Manutenção                            | R\$ 1.560,00         | 9,33%         |
| 2.5. Pneus                                 | R\$ 672,13           | 4,02%         |
| <b>3. Equipamentos</b>                     | <b>R\$ 67,50</b>     | <b>0,40%</b>  |
| <b>4. Benefícios e despesas indiretas</b>  | <b>R\$ 2.862,68</b>  | <b>17,12%</b> |
| <b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b> | <b>R\$ 16.725,54</b> | <b>100%</b>   |

## Quantitativos

| Mão-de-obra                                                                                                                                 | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.1. Motorista Turno do Dia                                                                                                                 | 1          |
| 1.2. Monitor Turno do Dia                                                                                                                   | 1          |
| <b>Total de mão-de-obra</b>                                                                                                                 | <b>2</b>   |
| Veículo                                                                                                                                     | Quantidade |
| <b>Veículo compatível p/transporte com lotação mínima de 30 (lugares) - combustível óleo diesel<br/>ônibus Volkswagen Ano 2012 Mod 2013</b> | <b>1</b>   |

## 1. Mão-de-obra

## 1.1. Motorista Turno do Dia

| Discriminação              | Unidade     | Quantidade   | Custo unitário | Subtotal        | Total (R\$)     |
|----------------------------|-------------|--------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Piso da categoria (1)      | mês         | 1            | 2.518,10       | 2.518,10        |                 |
| <b>Soma</b>                |             |              |                | <b>2.518,10</b> |                 |
| <b>Encargos Sociais</b>    | %           | <b>52,01</b> | 2.518,10       | 1.309,66        |                 |
| Vale Alimentação           | mês         | 1            | 410,00         | 410,00          |                 |
| <b>Total por Motorista</b> |             |              |                | <b>4.237,76</b> |                 |
| Total do Efetivo           | funcionário | 1            | 4.237,76       | 4.237,76        |                 |
| Fator de utilização        |             |              |                | 1,0000          | <b>4.237,76</b> |

Obs.: Remuneração e os encargos sociais. Circular anexa

## 1.2. Monitor Turno do Dia

| Discriminação            | Unidade     | Quantidade   | Custo unitário | Subtotal        | Total (R\$)     |
|--------------------------|-------------|--------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Piso da categoria (1)    | mês         | 1            | 1.612,85       | 1.612,85        |                 |
| <b>Soma</b>              |             |              |                | <b>1.612,85</b> |                 |
| <b>Encargos Sociais</b>  | %           | <b>52,01</b> | 1.612,85       | 838,84          |                 |
| Vale Alimentação         | mês         | 1            | 410,00         | 410,00          |                 |
| <b>Total por Monitor</b> |             |              |                | <b>2.861,69</b> |                 |
| Total do Efetivo         | funcionário | 1            | 2.861,69       | 2.861,69        |                 |
| Fator de utilização      |             |              |                | 1,0000          | <b>2.861,69</b> |

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)****7.099,46**

## 2. Veículo

## 2.1. Depreciação

| Discriminação                                                   | Unidade        | Quantidade | Custo unitário      | Subtotal      | Total (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------------|---------------|---------------|
| Preço conforme ano e modelo de fabricação                       | unidade        | 1          | 216.960,00          | 216.960,00    |               |
| Vida útil do veículo máximo admitido pela Prefeitura            | anos           | 14         |                     |               |               |
| Idade do veículo                                                | anos           | 13         |                     |               |               |
| Depreciação do veículo                                          | %              | 68,77      | 216.960,00          | 149.203,39    |               |
| <b>Depreciação mensal veículo</b>                               | <b>mês</b>     | <b>168</b> | <b>149.203,39</b>   | <b>888,12</b> |               |
| <b>Total do veículo</b>                                         | <b>unidade</b> | <b>1</b>   | <b>888,12</b>       | <b>888,12</b> |               |
| Nota explicativa anexa e percentual depreciação conforme tabela |                |            | Fator de utilização | 1,0000        | <b>888,12</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MARTINHO DA SERRA

2.2. Impostos e Seguros

| Discriminação                                                                                                                                                              | Unidade    | Quantidade | Custo unitário      | Subtotal      | Total (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------|---------------|---------------|
| IPVA                                                                                                                                                                       | unidade    | 1,00       | -                   | -             | isento        |
| TACÓGRAFO                                                                                                                                                                  | Unidade    | 1,00       | 450,00              | 18,75         |               |
| Expedição de CRVLe                                                                                                                                                         | unidade    | 1,00       | 104,36              | 8,70          |               |
| Seguro Total Responsab Civil, passageiros, etc                                                                                                                             | Unidade    | 1,00       | 2.800,00            | 233,33        |               |
| Vistoria Semestral Engenheiro                                                                                                                                              | Unidade    | 2,00       | 600,00              | 50,00         |               |
| Vistoria Veículo Pesado                                                                                                                                                    | Unidade    | 1,00       | -                   | -             |               |
| <b>Impostos e seguros mensais</b>                                                                                                                                          | <b>mês</b> | <b>12</b>  | <b>3.954,36</b>     | <b>329,53</b> |               |
| Obs.: o custo da vistoria semestral poderá ser exigida a comprovação desse custo; a vistoria veículo Detran para veículo médio = R\$ 109,296 e veículo pesado = R\$ 163,92 |            |            | Fator de utilização | 1,0000        | <b>329,53</b> |

2.3. Consumos

| Quilometragem total                                                                 | 84,00                | Dias letivos =                                | 20,00          |          |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------|----------------|----------|-----------------|
| Quilometragem mensal                                                                | 1.680,00             | Troca óleo a cada 5000 km óleo semi sintético |                |          |                 |
| Troca óleo motor                                                                    | Custo óleo carter    | 9 litros                                      | 259,92         |          |                 |
| Obs.: a quantidade óleo carter conf. veículo, assim como do filtro óleo e filtro ar |                      | Custo filtro ar e óleo                        | 115,45         |          |                 |
|                                                                                     |                      |                                               | <b>375,37</b>  |          |                 |
| Discriminação                                                                       | Unidade              | Consumo                                       | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$)     |
| Custo de combustível / km rodado                                                    |                      | 3,50                                          | 6,50           |          |                 |
| Custo mensal com combustível                                                        | km                   | 1,680                                         | 1,857          | 3.120,00 |                 |
| Custo óleo carter e filtros /1.000 km rodados                                       | l/1.000 km           | 75,07                                         | 0,08           | -        |                 |
| Custo mensal com troca óleo do motor e filtros                                      | km                   | 1,680                                         | 126,12         | 126,12   |                 |
| <b>Custo com consumos/km rodado</b>                                                 | <b>R\$/km rodado</b> |                                               | -              |          | <b>3.246,12</b> |

Obs.: o consumo km/l é estimado e o preço por litro conf. Valor pago pela Prefeitura

2.4. Manutenção

| Discriminação       | Unidade         | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$)     |
|---------------------|-----------------|------------|----------------|----------|-----------------|
| Custo de manutenção | Custo Mens Comb | 3.120,00   | 0,50           | 1.560,00 |                 |
|                     |                 |            |                |          | <b>1.560,00</b> |

2.5. Pneus

| Discriminação                             | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$)     |
|-------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-----------------|
| Custo do jogo de pneus dianteiros         | unidade | 2          | 1.667,00       | 3.334,00 |                 |
| Custo do jogo de pneus traseiros          | unidade | 4          | 1.667,00       | 6.668,00 |                 |
| Custo jg. compl. / km rodado              | km/jogo | 25.000     | 10.002,00      | 0,40     |                 |
| Custo mensal com pneus                    | km      | 1.680      | 0,40           | 672,13   |                 |
|                                           |         |            |                |          | <b>672,13</b>   |
| <b>Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)</b> |         |            |                |          | <b>6.695,90</b> |

3. Equipamentos

| Discriminação                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$)  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------|--------------|
| Cadeirinhas Crianças                                                              | unidade | 2          | 315,00         | 630,00   |              |
| Assento de Elevação                                                               | unidade | 2          | 90,00          | 180,00   |              |
| Custo mensal com equipamentos                                                     | mês     | 12         | 810,00         | 67,50    |              |
| Obs.: a quantidade de cadeirinhas ou assento de elevação, acordo com o Itinerário |         |            |                |          | <b>67,50</b> |

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b> | <b>13.862,86</b> |
|---------------------------------------------------------------|------------------|

| Discriminação                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$)     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-----------------|
| <b>4. Benefícios e despesas indiretas</b>                                           | %       | 20,65      | 13,862,86      | 2,862,68 |                 |
| Obs.: O BDI compõe-se de : administração 4,00 % lucro 9,00% e tributos totais 7,65% |         |            |                |          | <b>2.862,68</b> |

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| <b>PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)</b> | <b>16.725,54</b> |
|---------------------------------------------|------------------|

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| <b>VALOR DO KM (R\$)</b> | <b>9,96</b> |
|--------------------------|-------------|

11/8/2025

LUIZ FERNANDO  
VARGAS  
MAFFINI:243872  
23049

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FERNANDO VARGAS  
MAFFINI:24387223049  
Dados: 2025.08.11  
11:56:09 -03'00'



| 5. Depreciação Referencial TCE/RS (%) |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Idade do veículo (ano)                | Depreciação Média |
| 1                                     | 33,63             |
| 2                                     | 43,13             |
| 3                                     | 48,68             |
| 4                                     | 52,62             |
| 5                                     | 55,68             |
| 6                                     | 58,18             |
| 7                                     | 60,29             |
| 8                                     | 62,12             |
| 9                                     | 63,73             |
| 10                                    | 65,18             |
| 11                                    | 66,48             |
| 12                                    | 67,67             |
| 13                                    | 68,77             |
| 14                                    | 69,79             |
| 15                                    | 70,73             |
| 16                                    | 71,68             |
| 17                                    | 72,65             |
| 18                                    | 73,63             |

PREFEITURA MUNICIPAL  
TRANSPORTE ESCOLAR

| 2. Composição dos Encargos Sociais |                                |               |
|------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Código                             | Descrição                      | Valor         |
| A1                                 | INSS                           | 20,00%        |
| A2                                 | FGTS                           | 8,00%         |
| A3                                 | Férias                         | 11,11%        |
| (A2+A5)*28%                        | Encargos s/férias e 13 salário | 4,57%         |
| A5                                 | 13º salário                    | 8,33%         |
|                                    | <b>SOMA (A+B+C+D)</b>          | <b>52,01%</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPORTE ESCOLAR

| 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas |    |        |                       |        |            |
|--------------------------------------------------------|----|--------|-----------------------|--------|------------|
|                                                        |    |        | Referência estudo TCE |        |            |
|                                                        |    |        | 1° Quartil            | Médio  | 3° Quartil |
| Administração Central                                  | AC | 4,00%  | 2,97%                 | 5,08%  | 6,27%      |
| Lucro                                                  | L  | 9,00%  | 7,78%                 | 10,85% | 13,55%     |
| Tributos - ISS                                         | T  | 4,00%  | 4,00%                 | 4,00%  | 4,00%      |
| Tributos - PIS/COFINS                                  |    | 3,65%  | 3,65%                 | 3,65%  | 3,65%      |
| Resultado do cálculo do BDI:                           |    | 20,65% | 18,40%                | 23,58% | 27,47%     |

À

*Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra*

*Pregão Eletrônico*

*Notas Explicativas e Referenciais à Planilha de Composição de Custos Atualizada  
Itinerário de nº 7*

Vossa Senhoria,  
Pregoeira Municipal.

Em atendimento à convocação lançada por Vossa Senhoria, nos autos do processo administrativo que conferiu andamento ao certame do Pregão Eletrônico nº 07/2024, por ordem proferida nos autos do processo judicial nº 50052354320258210027, apresenta-se Planilha de Composição de Custos Atualizada para o Itinerário nº 7.

Considerando as especificidades aplicáveis, notadamente, o longo lapso temporal transcorrido desde a apresentação do custeio originário, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 4.1 do edital do certame, **anexa-se o presente relatório de Notas Explicativas e Referenciais.**

Gize-se que a Planilha de Composição de Custos Atualizada para o Itinerário nº 7 empregou exclusivamente os critérios editalícios para sua feitura.

#### **NOTAS EXPLICATIVAS:**

Os cálculos do custo por quilômetro (KM) rodado para realização do transporte dos alunos residente nas Comunidades São Miguel, Rincão dos Camargos, Escola Municipal do Boqueirão, Escola Infantil Ignez Sofia Vargas e Escola Lélia Ribeiro tem por base única e exclusivamente o termo de referência e planilha de custos adotada pelo Município.

Nesse sentido, especifica-se e explica-se que:

**VALOR DO VEÍCULO:** Documentação do veículo e tendo por base de valoração conforme tabela FIPE, em anexo.

**SEGURO:** Calculado conforme cotação mercadológica, orçamentação em anexo.

**FATOR DE DEPRECIAÇÃO:** o percentual de depreciação segue recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) e Consultoria do Município Contratante, que instruiu o instrumento convocatório do certame.

**SÁLARIOS E VALE ALIMENTAÇÃO:** Junta-se a Circular nº 03/2025, emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de Santa Maria e Região (SITRACOVER), que consta do Piso Salarial vigente dos trabalhadores.

**COMBUSTÍVEL:** Cálculo observa o valor do posto de combustível do Município, conforme nota fiscal juntada.

**TACÓGRAFO:** Custeio de aferição que respeita o valor oficial atual, consoante orçamentação juntada.

**VISTORIA:** Custo consoante valor oficial emitido pelo serviço especializado de inspeção documento juntado.

**SEGUROS:** Valor praticado consoante orçamentação anexa.

**PNEUS:** Comprovante do valor mercadológico pela nota fiscal juntada.

**ENCARGOS SOCIAIS:** O percentual de 52,01% utilizado no cálculo resulta do levantamento fiscal-contábil estabelecido pelo Município através da empresa de Consultoria.

**IMPOSTOS E VISTORIAS:** Preço fixo estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul – Portaria DETRAN nº 030/2025.

**EQUIPAMENTOS, CADEIRINHA E ASSENTOS DE ELEVAÇÃO:** Foram utilizados na planilha de cálculo os mesmos valores atribuídos na memória de cálculo realizada pelo Município

**BDI:** O percentual de 20,65 % acompanha o percentil originário, considerando a variação (a maior) da taxa CELIC.

Feitas estas considerações elucidativas, sobretudo para fundamentação dos **valores lançados na Planilha de Composição de Custos Atualizada para o Itinerário nº 7 que, repisa-se, obedece estritamente aos regramentos do edital e das metodologias empregadas pela CS Consultoria**, conforme documentos instrutórios do certame, acompanhando, por certo, as necessárias e indispensáveis atualizações, coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Santa Maria, 11 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO  
VARGAS

MAFFINI:24387223049

Assinado de forma digital por LUIZ  
FERNANDO VARGAS  
MAFFINI:24387223049

Dados: 2025.08.11 11:56:37 -03'00'

Silva Transportes Ltda

Cnpj – 89.720817/0001-48



# SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO **SITRACOVER**

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jarí, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL:** Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275  
**SEDE CAMPESTRE:** BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br) E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

## CIRCULAR Nº 03/2025 - TRANSPORTE ESCOLAR E DISTRITAL

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transporte Escolar e Transportes Coletivos de Passageiros de Linhas Distritais de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

### PISO SALARIAL À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2025

| CARGO/FUNÇÃO                                                                                 | MENSAL       | H. E. 50% |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| Motorista de Transporte Escolar                                                              | R\$ 2.518,10 | R\$ 17,17 |
| Auxiliar/Monitor Transp. Escolar                                                             | R\$ 1.612,85 | R\$ 11,00 |
| Motorista de Linhas Regulares Distritais e Intermunicipais com Características de Distritais | R\$ 3.204,05 | R\$ 21,85 |
| Cobrador de Linhas Regulares Distritais e Intermunicipais com Características de Distritais  | R\$ 1.897,20 | R\$ 12,94 |

**OBS:** Para os demais integrantes da categoria o mesmo percentual de 5,56% sobre os salários a partir de 1º de Julho de 2025.

**MOTORISTAS QUE COBRAM PASSAGENS:** A partir de 1º de Julho de 2025, o adicional para Motorista que acumula a função de cobrador passa para **R\$ 547,74**.

**DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS A FEVEREIRO/2025:** Em razão das perdas salariais no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025, será concedido abono mensal indenizatório, equivalente ao percentual de 4,56%. O abono será calculado levando em consideração os salários, décimo terceiro, férias vencidas, FGTS e vale alimentação devidos no período. Os valores devidos deverão ser pagos em 3 parcelas, juntamente com as folhas de pagamento de julho, agosto e setembro/2025.

**VALE ALIMENTAÇÃO:** R\$ 430,00 a partir de 1º de Julho de 2025, com a coparticipação do empregado no valor de R\$ 20,00 sobre o valor do Vale Alimentação, pago até o dia 15 de cada mês. A partir de 1º de outubro de 2025, o valor do vale alimentação passa para R\$ 471,00, mantendo a coparticipação do empregado no valor de R\$ 20,00 sobre o valor do Vale Alimentação.

**HORAS EXTRAS:** Deverão ser pagas com adicional de 50% sobre a hora normal.

**FERIADOS NACIONAIS:** Serão pagos em dobro.

**QUINQUÊNIO:** Mantém-se o adicional de quinquênio para aqueles empregados que até 31/12/2003 tenham adquirido o direito, o qual não poderá ser suprimido.

**MENSALIDADE SOCIAL:** Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

**OBS:** Deve ser descontado 01 (UM) dia do novo salário contratual, devidamente reajustado, de todos os trabalhadores no mês de AGOSTO/2025, e repassar aos cofres do Sindicato dos Rodoviários de Santa Maria e Região - SITRACOVER, até o 5º dia do mês subsequente, conforme aprovação dos trabalhadores em ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA.

  
**ROGÉRIO SANTOS DA COSTA**  
Presidente - SITRACOVER

  
**LUIZ FERNANDO MAFFINI**  
Presidente - SETRANS



## Nato Comércios

EMANUEL FORTUNATO MEDEIROS FLORES LTDA CNPJ: 11.936.003/0001-58  
AV 24 DE JANEIRO, 719, CENTRO, SÃO MARTINHO DA SERRA, RS  
Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| Código              | Descrição          | Qtde  | UM | VL Unit | Total            |
|---------------------|--------------------|-------|----|---------|------------------|
| 520101034           | DIESEL S10 Bico 04 | 20.01 | L  | 6,89    | 137,86           |
| Qtde total de itens |                    |       |    |         | 1                |
| Subtotal R\$        |                    |       |    |         | 137,86           |
| Desconto R\$        |                    |       |    |         | 7,86             |
| Valor Total R\$     |                    |       |    |         | 130,00           |
| FORMA DE PAGAMENTO  |                    |       |    |         | VALOR PAGO (R\$) |
| DINHEIRO            |                    |       |    |         | 130,00           |

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta>  
43250711936003000158650100000198531000201855  
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO  
NFC-e nº: 000019853 Srie: 010 Emissão: 26/07/2025 09:24  
Prot. de Autorização: 243251394224079 26/07/2025 09:24:37



Tributos aproximados: Federal R\$ 16,13 (11,70%) / Estadual R\$ 34,19 (24,80%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - RS CAF700  
ICMS não foi pago sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme  
Convênio ICMS 193/2022.  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem



## Nato Comércios

EMANUEL FORTUNATO MEDEIROS FLORES LTDA CNPJ: 11.936.003/0001-58  
AV 24 DE JANEIRO, 719, CENTRO, SÃO MARTINHO DA SERRA, RS  
Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| Código              | Descrição          | Qtde  | UM | VL Unit | Total            |
|---------------------|--------------------|-------|----|---------|------------------|
| 520101034           | DIESEL S10 Bico 04 | 20.01 | L  | 6,89    | 137,86           |
| Qtde total de itens |                    |       |    |         | 1                |
| Subtotal R\$        |                    |       |    |         | 137,86           |
| Desconto R\$        |                    |       |    |         | 7,86             |
| Valor Total R\$     |                    |       |    |         | 130,00           |
| FORMA DE PAGAMENTO  |                    |       |    |         | VALOR PAGO (R\$) |
| DINHEIRO            |                    |       |    |         | 130,00           |

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta>  
43250711936003000158650100000198531000201855  
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO  
NFC-e nº: 000019853 Srie: 010 Emissão: 26/07/2025 09:24  
Prot. de Autorização: 243251394224079 26/07/2025 09:24:37



Tributos aproximados: Federal R\$ 16,13 (11,70%) / Estadual R\$ 34,19 (24,80%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - RS CAF700  
ICMS não foi pago sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme  
Convênio ICMS 193/2022.  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem



ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-50

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Ônibus

Suc.:1 – RJ

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO

VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO

das 24h de: 11/08/2025 até – 24h de: 11/08/2026

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso:

Órgão Regulador: PREFEITURA MUNICIPAL

Proponente: SILVA TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 89.720.817/0001-48

CEP: 97010-080

UF/Cidade: RS/SANTA MARIA

Telefone: (55) 99965-1241

Tipo Pessoa: Jurídica - Empresa Privada

Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS - DE 452 A 1416 - LADO PAR, 1098 - - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Estipulante: SILVA TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 89.720.817/0001-48

Corretor: CONTEG ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cod. SUSEP: 202069925

|                                  |                           |                             |             |                        |
|----------------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------|------------------------|
| CONTA PRÊMIO                     |                           |                             |             |                        |
| Prêmio Liq. s/ Serviço: 2.678,66 | Prêmio Liq. Serviço: 0,00 | Prêmio Liq. Total: 2.678,66 | IOF: 122,25 | Prêmio Total: 2.800,00 |

| FORMA DE PAGAMENTO - F.C. |            |            |         |            |            |
|---------------------------|------------|------------|---------|------------|------------|
| Parcela                   | Vencimento | Valor      | Parcela | Vencimento | Valor      |
| 1/10                      | 15/08/2025 | R\$ 280,00 | 7/10    | 16/02/2026 | R\$ 280,00 |
| 2/10                      | 15/09/2025 | R\$ 280,00 | 8/10    | 16/03/2026 | R\$ 280,00 |
| 3/10                      | 15/10/2025 | R\$ 280,00 | 9/10    | 15/04/2026 | R\$ 280,00 |
| 4/10                      | 17/11/2025 | R\$ 280,00 | 10/10   | 15/05/2026 | R\$ 280,00 |
| 5/10                      | 15/12/2025 | R\$ 280,00 |         |            |            |
| 6/10                      | 15/01/2026 | R\$ 280,00 |         |            |            |

Após o vencimento da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

De acordo com as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta proposta e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da mesma. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, providência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Municipal; Transporte Exclus. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 – Faixa Amarela); Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Tipos de Veículos: Ônibus

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; Os veículos que operam na utilização Transp. em Atividades Escolares, devem estar devidamente regularizados conforme legislação federal do CONTRAN: Segundo o CONTRAN (Lei Federal 9503), os veículos especialmente destinados à condução seletiva de escolares, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira do carroceria, com o dístico ESCOLAR; Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados;

Observação:

SILVA TRANSPORTES LTDA  
(Proponente)

CONTEG ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
(Corretor)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACHETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.veiculos.com.br>

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-50

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.:1 – RJ

|                                     |                         |                                                                             |          |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| DADOS PROPOSTA DO SEGURO            |                         | VIGÊNCIA PROPOSTA DO SEGURO das 24h de: 11/08/2025 até – 24h de: 11/08/2026 |          |
| Nº Proposta: 0                      | Modalidade: Anual Carnê | Tipo de Seguro: Anual Carnê                                                 | Itens: 1 |
| Endosso:                            |                         | Órgão Regulador: PREFEITURA MUNICIPAL                                       |          |
| Proponente: SILVA TRANSPORTES LTDA  |                         | CPF/CNPJ: 89.720.817/0001-48                                                |          |
| Estipulante: SILVA TRANSPORTES LTDA |                         | CPF/CNPJ: 89.720.817/0001-48                                                |          |

|                                                                                |                           |                                                                    |                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|--|
| DADOS DO ITEM                                                                  |                           | Nº do Item: 1                                                      |                 |  |
| Tipo Veic.: Ônibus                                                             | Prefixo:                  | Renavam: 49713512                                                  | Tripulantes: 2  |  |
| Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/15.190 EOD E. S. ORE                                  |                           | Ano Fab./Ano Mod.: 2012/2013                                       | Passageiros: 60 |  |
| Placa: ITU8G36                                                                 | Chassi: 9532E82W3DR302860 | Região de Circ.: SANTA MARIA                                       |                 |  |
| Utilização: Transporte Exclus. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela) |                           | Categoria Tarifária: Veículo Escolar Nacional (transporte escolar) |                 |  |

| COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)                                                                                                           |                      |                                     |                         |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------|
| Cobertura                                                                                                                                                                         | Processo Susep       | Limite Máximo de Indenização em R\$ | Franquia Líquido em R\$ | Prêmio |
| 1- Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros                                                                                                                          | 15414.901413/2013-41 | 200.000,00                          | -                       | 402,72 |
| 3- Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados                                                                                                                         | 15414.901413/2013-41 | 50.000,00                           | 1.000,00                | 685,00 |
| 4- Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados                                                                                                                         | 15414.901413/2013-41 | 50.000,00                           | -                       | 192,93 |
| 5- Danos Morais Causados a Passageiros                                                                                                                                            | 15414.901413/2013-41 | 10.000,00                           | -                       | 110,05 |
| 7- Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados                                                                                                                            | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada                      | -                       | 0,00   |
| 9- Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados                                                                                                            | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada                      | -                       | 0,00   |
| 1- Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)                                                                                                                                      | 15414.901613/2014-85 | 9.000,00                            | -                       | 115,04 |
| 1- Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)                                                                                                                                 | 15414.901613/2014-85 | 50.000,00                           | -                       | 19,19  |
| 1- Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)                                                                                                                                     | 15414.901613/2014-85 | 50.000,00                           | -                       | 63,32  |
| 1- Acidentes Pessoais de Passageiros - (DMHO)                                                                                                                                     | 15414.901613/2014-85 | 8.000,00                            | -                       | 664,55 |
| 1- Acidentes Pessoais de Passageiros - (INVALIDEZ)                                                                                                                                | 15414.901613/2014-85 | 45.000,00                           | -                       | 0,86   |
| 1- Acidentes Pessoais de Passageiros - (MORTE)                                                                                                                                    | 15414.901613/2014-85 | 45.000,00                           | -                       | 129,52 |
| 1- Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros                                                                                                                          | 15414.901413/2013-41 | 250,00                              | -                       | 0,00   |
| 2- Danos Estéticos Causados a Passageiros                                                                                                                                         | 15414.901413/2013-41 | 10.000,00                           | -                       | 110,05 |
| 2- Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados                                                                                                                         | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada                      | -                       | 0,00   |
| 2- Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)                                                                                         | 15414.901413/2013-41 | 4.000,00                            | -                       | 100,29 |
| As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais. |                      |                                     |                         |        |

| SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$) |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Serviços                                                              | Valor do Serviço |
| Prêmio total deste item: 2.593,52                                     |                  |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACHETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhoass.com.br/verificacao>

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-50

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.:1 – RJ

Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACHETT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartininhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A224-F6F1-E1D5-F5F2> e informe o código A224-F6F1-E1D5-F5F2

## SITUAÇÃO LEGAL

**ITU8G36**

**SANTA MARIA/RS**

Chassi: \*\*\*02860

**2012/2013**

VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.S.ORE

Cor: Amarela

Licenciamento: Até 31 de maio

Referência: agosto de 2025

segunda-feira, 11 de agosto de 2025...

VOLKSWAGEN

**R\$ 216.960,00**

*Fonte: App Placa FIPE- acesso  
em 11 de agosto de 2025*

DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00498713512

PLACA

ITU8G36

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

44441975850

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/15.190 EOD E.S.ORE

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

ITU8636/RS

CHASSI

9532E82W3DR302860

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN RS (E9A32E9283DA0458BAF4995E) em 29/07/2025 às 10:37:52.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC; AnoFab:2012; AnoMod:2013

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na Google Play



Baixe na App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

186CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

13.0

MOTOR

0163294A983294

CMT

15.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

60P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

SILVA TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ

89.720.817/0001-48

LOCAL

SANTA MARIA RS

DATA

01/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACHETT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A224-F6F1-E1D5-F5F2> e informe o código A224-F6F1-E1D5-F5F2



A Silva Transportes Ltda

Situada em: Av. Borges de Medeiros, 1098, Santa Maria-RS

Informação: Pela presente informamos o preço do pneu na medida 275/80R22.5 na ordem de R\$1.667,00 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Atenciosamente, Portal Car Center  
Santa Maria 8 de Agosto de 2025

Portal Car Center  
CNPJ: 07.986.882/0001-55  
Rua Floriano Augusto - Centro

Nova Portal Comercio de Peças Ltda  
CNPJ 07.986.882/0001-55

LUIZ  
FERNANDO  
VARGAS  
MAFFINI:2438  
7223049

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FERNANDO VARGAS  
MAFFINI:243872230  
49  
Dados: 2025.08.11  
09:18:37 -03'00'

Nº 000044206  
SÉRIE 10

Memorandum 5-1.746/2025 31/42  
powered by TOTVS

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Inicial](#) > [Publicações Legais](#) > [Portarias](#) > PORTARIA DETRAN/RS Nº 030-

EM VIGOR

# PORTARIA DETRAN/RS Nº 030/2025.

Publicado no D.O 24/01/25

Atualiza as taxas contidas na Lei Estadual n.º 8.109/85 e alterações, dando publicidade aos valores em reais, conforme UPF/RS 2025 prevista pela Instrução Normativa RE n.º 131/24 da Secretaria da Fazenda do Estado.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o artigo 5.º da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; e

considerando o que dispõe o artigo 22 e seus incisos da Lei Federal n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro; considerando o valor da UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul), conforme estabelecido na Instrução Normativa RE n.º 131/24 da Secretaria da Fazenda do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2024;

considerando que esse é o índice utilizado para atualizar os valores das taxas do DETRAN/RS, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 8.109, de 19 de dezembro de 1985, e alterações;

considerando o contido no expediente PROA n.º 25/1244-0002141-2,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os valores, em reais, do item "IV - Serviços de Trânsito" constante no Anexo - Tabela de Incidência (em UPF- RS) - da Lei Estadual n.º 8.109/1985 e alterações, com os desdobramentos dos códigos de serviços das Taxas cobradas pelo DETRAN/RS:

## I - HABILITAÇÃO DE CONDUTORES

| Código<br>Taxa | Descrição                                  | Valor     |
|----------------|--------------------------------------------|-----------|
| 9067           | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA                      | R\$ 98,35 |
| 7870           | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - RED 40%            | R\$ 59,01 |
| 9040           | EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL           | R\$ 98,35 |
| 7862           | EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL - RED 40% | R\$ 59,01 |
| 9130           | EXAME PRAT DIR VEICULAR RED DE 50%         | R\$ 46,59 |
| 9075           | EXAME PRÁTICO DE DIRECAO VEICULAR          | R\$ 93,17 |
| 9059           | EXAME TEÓRICO TÉCNICO                      | R\$ 53,57 |
| 7889           | EXAME TEÓRICO TÉCNICO - RED 40%            | R\$ 32,14 |
| 9121           | EXAME TEÓRICO TÉCNICO RED DE 50%           | R\$ 26,78 |



Assinado por 1 pessoa: CLAUDETE LINHARES SACHETT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A224-F6F1-E1D5-F5F2> e informe o código A224-F6F1-E1D5-F5F2





|      |                                                                                                  |            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 9032 | EXPEDICAO CNH 2ª VIA                                                                             | R\$ 76,97  |
| 9016 | EXPEDICAO CNH/PERMISSÃO PARA DIRIGIR - PD                                                        | R\$ 76,97  |
| 7846 | EXPEDIÇÃO CNH/PERMISSÃO PARA DIRIGIR - PD -RED 40%                                               | R\$ 46,18  |
| 9024 | EXPEDIÇÃO PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR - PID                                             | R\$ 85,53  |
| 7803 | PERÍCIA EM JUNTA MÉDICA RECURSAL DO CETRAN/RS                                                    | R\$ 576,78 |
| 7820 | PERÍCIA EM JUNTA MÉDICA RECURSAL DO DETRAN/RS                                                    | R\$ 576,78 |
| 7838 | PERÍCIA EM JUNTA PSICOLÓGICA RECURSAL DO CETRAN/RS                                               | R\$ 576,78 |
| 7811 | PERÍCIA EM JUNTA PSICOLÓGICA RECURSAL DO DETRAN/RS                                               | R\$ 576,78 |
| 9148 | PRESTACAO DO SERVICO PELO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES - CFC - NA RENOVACAO DA CNH           | R\$ 135,65 |
| 7854 | PRESTACAO DO SERVICO PELO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES - CFC - NA RENOVACAO DA CNH - RED 40% | R\$ 81,39  |

## II - VEÍCULOS

| Código<br>Taxa | Descrição                                                   | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 7005           | ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO | R\$ 191,48 |
| 7730           | COMUNICAÇÃO DE VENDA                                        | R\$ 48,83  |
| 7226           | ESCOLHA/RESERVA DE PLACA                                    | R\$ 497,40 |
| 7110           | EXPEDIÇÃO CRLV                                              | R\$ 109,27 |
| 7102           | EXPEDIÇÃO CRV                                               | R\$ 205,36 |
| 7978           | INCLUSÃO RESERVA GRAVAME                                    | R\$ 73,96  |
| 7170           | LICENCA PARA ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO       | R\$ 152,05 |
| 7773           | LICENÇA PARA GRAVAÇÃO OU REGRAVAÇÃO DO N° DO CHASSI         | R\$ 152,05 |
| 7781           | LICENÇA PARA GRAVAÇÃO OU REGRAVAÇÃO DO N° DO MOTOR          | R\$ 152,05 |
| 7200           | LICENÇA PLACA EXPERIÊNCIA                                   | R\$ 299,35 |
| 7196           | LICENÇA TRÂNSITO VEÍCULO                                    | R\$ 109,29 |
| 7706           | REGISTRO DE CONTRATO FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS              | R\$ 218,39 |
| 7501           | REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS EM ESTOQUE - RENAVE           | R\$ 40,69  |
| 7714           | TAXA DE EXPEDIÇÃO DO CRLV - LICENCIAMENTO                   | R\$ 109,27 |
| 7277           | VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO                  | R\$ 109,29 |
| 7269           | VISITORIA DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA                   | R\$ 81,00  |
| 7285           | VISITORIA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO PESADO                | R\$ 163,92 |



III - REMOÇÃO E DEPÓSITO

| Código<br>Taxa | Descrição                                    | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------|------------|
| 8737           | ACIMA DE 2 HORAS TRAB NO LOCAL VEÍC MÉD/MOTO | R\$ 198,55 |
| 8613           | DIÁRIA MOTO E SIMILARES                      | R\$ 31,05  |
| 8605           | DIÁRIA VEÍCULO MÉDIO                         | R\$ 38,82  |
| 8621           | DIÁRIA VEÍCULO PESADO                        | R\$ 85,07  |
| 8656           | HORAS TRABALHADAS NO LOCAL - VEICULO PESADO  | R\$ 397,09 |
| 8729           | KM ADICIONAL QUALQUER VEÍCULO                | R\$ 12,71  |
| 8702           | REMOCAO MOTO E SIMILARES - ATE 60KM          | R\$ 302,86 |
| 8680           | REMOCAO VEICULO MEDIO ATE 60 KM              | R\$ 378,57 |
| 8630           | REMOCAO VEICULO PESADO ATE 20KM              | R\$ 794,24 |

IV - DIVERSOS

| Código<br>Taxa | Descrição                                                                                                                 | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8125           | ALVARA ANUAL DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS, COMERICO DE PECAS USADAS E RECICLAGEM DE SUCATAS - CDV'S               | R\$ 807,79 |
| 3220           | ALVARA ANUAL DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS, COMERICO DE PECAS USADAS E RECICLAGEM DE SUCATAS - CDV'S - 1 TRIMESTRE | R\$ 201,94 |
| 3239           | ALVARA ANUAL DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS, COMERICO DE PECAS USADAS E RECICLAGEM DE SUCATAS - CDV'S - 2 TRIMESTRE | R\$ 403,89 |
| 3247           | ALVARA ANUAL DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS, COMERICO DE PECAS USADAS E RECICLAGEM DE SUCATAS - CDV'S - 3 TRIMESTRE | R\$ 605,84 |
| 5126           | ALVARA ANUAL DE RESPONSAVEL TECNICO DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS - CDV                                            | R\$ 95,01  |
| 5134           | ALVARA ANUAL DE RESPONSAVEL TECNICO DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS - CDV - 1 TRIMESTRE                              | R\$ 23,75  |
| 5142           | ALVARA ANUAL DE RESPONSAVEL TECNICO DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS - CDV - 2 TRIMESTRE                              | R\$ 47,50  |
| 5150           | ALVARA ANUAL DE RESPONSAVEL TECNICO DE CENTROS DE DESMANCHES DE VEICULOS - CDV - 3 TRIMESTRE                              | R\$ 71,26  |
| 8117           | ALVARA CREDENCIAMENTO BANCO                                                                                               | R\$ 807,79 |
| 8214           | ALVARA CREDENCIAMENTO BANCO - 1 TRIMESTRE                                                                                 | R\$ 201,94 |
| 8222           | ALVARA CREDENCIAMENTO BANCO - 2 TRIMESTRE                                                                                 | R\$ 403,89 |
| 8230           | ALVARA CREDENCIAMENTO BANCO - 3 TRIMESTRE                                                                                 | R\$ 605,84 |





|      |                                                                                                                        |            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 9890 | ALVARA CREDENCIAMENTO EMVA - EMPRESA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA LEILÕES                                              | R\$ 807,79 |
| 3409 | ALVARA CREDENCIAMENTO EMVA - EMPRESA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA LEILÕES - 1 TRIMESTRE                                | R\$ 201,94 |
| 3417 | ALVARA CREDENCIAMENTO EMVA - EMPRESA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA LEILÕES - 2 TRIMESTRE                                | R\$ 403,89 |
| 3425 | ALVARA CREDENCIAMENTO EMVA - EMPRESA DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA LEILÕES - 3 TRIMESTRE                                | R\$ 605,84 |
| 9822 | ALVARA CREDENCIAMENTO EPIV/SGPIV                                                                                       | R\$ 807,79 |
| 3310 | ALVARA CREDENCIAMENTO EPIV/SGPIV - 1 TRIMESTRE                                                                         | R\$ 201,94 |
| 3328 | ALVARA CREDENCIAMENTO EPIV/SGPIV - 2 TRIMESTRE                                                                         | R\$ 403,89 |
| 3336 | ALVARA CREDENCIAMENTO EPIV/SGPIV - 3 TRIMESTRE                                                                         | R\$ 605,84 |
| 9814 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CFC                                                                                           | R\$ 807,79 |
| 3280 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CFC - 1 TRIMESTRE                                                                             | R\$ 201,94 |
| 3298 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CFC - 2 TRIMESTRE                                                                             | R\$ 403,89 |
| 3301 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CFC - 3 TRIMESTRE                                                                             | R\$ 605,84 |
| 9857 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRD                                                                                           | R\$ 807,79 |
| 3379 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRD - 1 TRIMESTRE                                                                             | R\$ 201,94 |
| 3387 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRD - 2 TRIMESTRE                                                                             | R\$ 403,89 |
| 3395 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRD - 3 TRIMESTRE                                                                             | R\$ 605,84 |
| 9849 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRVA                                                                                          | R\$ 807,79 |
| 3344 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRVA - 1 TRIMESTRE                                                                            | R\$ 201,94 |
| 3352 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRVA - 2 TRIMESTRE                                                                            | R\$ 403,89 |
| 3360 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO CRVA - 3 TRIMESTRE                                                                            | R\$ 605,84 |
| 8176 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO DAS ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES E FACILITADORAS DE PAGAMENTO CARTAO CREDITO - 1 TRIMESTRE     | R\$ 201,94 |
| 8184 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO DAS ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES E FACILITADORAS DE PAGAMENTO CARTAO CREDITO - 2 TRIMESTRE     | R\$ 403,89 |
| 8192 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO DAS ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES E FACILITADORAS DE PAGAMENTO CARTAO CREDITO - 3 TRIMESTRE     | R\$ 605,84 |
| 8168 | ALVARA DE CREDENCIAMENTO E RENOVACÃO ANUAL DAS ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES E FACILITADORAS DE PAGAMENTO CARTAO CREDITO | R\$ 807,79 |
| 8028 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR DE ENSINO DE CFC                                                                 | R\$ 475,17 |
| 3042 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR DE ENSINO DE CFC - 1 TRIMESTRE                                                   | R\$ 118,79 |





|      |                                                                      |            |
|------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 3050 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR DE ENSINO DE CFC - 2 TRIMESTRE | R\$ 237,58 |
| 3069 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR DE ENSINO DE CFC - 3 TRIMESTRE | R\$ 356,37 |
| 8010 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL DE CFC                   | R\$ 475,17 |
| 3018 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL DE CFC - 1 TRIMESTRE     | R\$ 118,79 |
| 3026 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL DE CFC - 2 TRIMESTRE     | R\$ 237,58 |
| 3034 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL DE CFC - 3 TRIMESTRE     | R\$ 356,37 |
| 8052 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRATICO                      | R\$ 95,01  |
| 3131 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRATICO - 1 TRIMESTRE        | R\$ 23,75  |
| 3140 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRATICO - 2 TRIMESTRE        | R\$ 47,50  |
| 3158 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRATICO - 3 TRIMESTRE        | R\$ 71,26  |
| 8060 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEORICO                      | R\$ 95,01  |
| 3166 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEORICO - 1 TRIMESTRE        | R\$ 23,75  |
| 3174 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEORICO - 2 TRIMESTRE        | R\$ 47,50  |
| 3182 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEORICO - 3 TRIMESTRE        | R\$ 71,26  |
| 8150 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO                              | R\$ 95,01  |
| 3255 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO - 1 TRIMESTRE                | R\$ 23,75  |
| 3263 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO - 2 TRIMESTRE                | R\$ 47,50  |
| 3271 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO - 3 TRIMESTRE                | R\$ 71,26  |
| 8036 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICO                                 | R\$ 475,17 |
| 3077 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICO - 1 TRIMESTRE                   | R\$ 118,79 |
| 3085 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICO - 2 TRIMESTRE                   | R\$ 237,58 |
| 3093 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICO - 3 TRIMESTRE                   | R\$ 356,37 |
| 8044 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO                              | R\$ 475,17 |
| 3107 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO - 1 TRIMESTRE                | R\$ 118,79 |
| 3115 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO - 2 TRIMESTRE                | R\$ 237,58 |
| 3123 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO - 3 TRIMESTRE                | R\$ 356,37 |
| 8095 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO TECNICO IDENTIFICACAO VEICULAR DOCUMENTAL | R\$ 95,01  |



|      |                                                                                    |           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3190 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO TECNICO IDENTIFICACAO VEICULAR DOCUMENTAL - 1 TRIMESTRE | R\$ 23,75 |
| 3204 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO TECNICO IDENTIFICACAO VEICULAR DOCUMENTAL - 2 TRIMESTRE | R\$ 47,50 |
| 3212 | ALVARA PARA CREDENCIAMENTO TECNICO IDENTIFICACAO VEICULAR DOCUMENTAL - 3 TRIMESTRE | R\$ 71,26 |

Art. 2 º Para fins de definição quanto ao enquadramento atinente à cobrança de taxas de serviços de trânsito relativos à remoção, estada e vistoria, previstos nos itens 5 a 7 do Título IV da Tabela de Incidência da Lei Estadual n.º 8.109/85, alterada pela Lei Estadual n.º 14.035/12, considera-se:

I - veículo de porte médio:

- a) automóvel;
- b) caminhonete;
- c) camioneta;
- d) utilitário;
- e) reboque e semirreboque com peso bruto total - PBT - menor ou igual a 3,5 toneladas;
- f) motor-casa derivado de veículos de porte médio constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" deste inciso;
- g) micro-ônibus com lotação de até dezesseis pessoas incluído o condutor.

II - veículo de porte pesado:

- a) caminhão;
- b) caminhão-trator;
- c) ônibus;
- d) trator de rodas, de esteiras ou misto;
- e) reboque e semirreboque com peso bruto total - PBT - maior que 3,5 toneladas;
- f) motor-casa derivado de veículos de porte pesado constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" deste inciso;
- g) micro-ônibus com lotação igual maior que dezessete pessoas incluído o condutor.

Art. 3 º São equiparados os veículos de porte leve aos de porte médio definidos no artigo 2 º desta Portaria, no que concerne à cobrança das taxas de inspeção de segurança veicular previstas no item 8 do título IV da Tabela de incidência da Lei Estadual n.º 8.109/85, alterada pela Lei Estadual n.º 14.035/12.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de 1 º de fevereiro de 2025.

Edir Pedro Domeneghini.



# ELOCÍMETROS & CIA.

Rua União, 20 - Vila Bom Jesus - Fone: (55) 3211.1190  
Santa Maria - RS

CNPJ/MF: 01.128.247/0001-50

ORDEN DE SERVIÇO

Nº 019729

NOME

SILVA TRANS?

ENDEREÇO

DATA

29/07/25

PLACA VEICULO

JTU 8G36

VEICULO

VEEFIXO 147

Quant

ESPECIFICAÇÃO

VALOR PARCIAL

01 SERV SELAGEN

83,49

01 SERV ENSAIO

150,04

01 SERV CALIBRAÇÃO

187,00

01 GRU

90,09

LUIZ FERNANDO  
VARGAS

MAFFINI:24387223  
049

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO  
VARGAS.

MAFFINI:24387223049  
Dados: 2025.08.11 09:18:17  
-03'00'

TOTAL R\$

450,62

AUTORIZADO

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

**PROPOSTA FINAL DE PREÇO**

**Prezados (as) Senhores (as):**

Apresentamos nossa proposta para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão social: SILVA TRANSPORTES LTDA

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1098, CEP: 97010-080 , Santa Maria/RS.

CNPJ: 89.720.817/0001-48

Telefone: (55) 3225 – 5115 E-mail: lfmaffini@hotmail.com

Nome do representante legal: Luiz Fernando Vargas Maffini, RG: 3007570363, CPF: 243.872.230-49;

Conta Corrente: Banrisul- Ag 0353- CC 19018816.0-5

Validade da presente proposta 60 dias.

| Item  | Itinerário                                                                            | Percurso km<br>diário | Valor por<br>km rodado | Dias<br>Letivos | Valor por km<br>anual |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|
| 07    | ITINERÁRIO 07: São Miguel, Rincão dos Camargos e zona urbana de São Martinho da Serra | 84 km/dia             | R\$ 9,96               | 206             | R\$ 172.347,84        |
| Total |                                                                                       |                       |                        |                 | R\$ 172.347,84        |

OBS 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS 2: A licitante deverá obrigatoriamente entregar junto à proposta a Planilha de Composição de Custos, utilizando unicamente o modelo em Excel fornecido dentro do sistema do Portal de Compras Públicas ou no site oficial do município na Aba Licitações e Contratos. O licitante deverá anexar esta Planilha em formato .pdf, contendo, no mínimo, as 3 planilhas: 1. Transporte escolar, 2. Encargos Sociais e 4. BDI, contidas no arquivo disponibilizado. Para análise deste documento, a Comissão contará com auxílio da secretaria responsável e de outra área técnica, se necessário.

OBS 3: A proposta tem por base o edital cujo prazo de execução inicial é de 12 meses prorrogáveis por períodos sucessivos até 60 meses.

OBS 4: As Notas Explicativas estão em anexo

LUIZ FERNANDO  
VARGAS  
MAFFINI:24387223  
049

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO  
VARGAS  
MAFFINI:24387223049  
Dados: 2025.08.11 11:59:27  
+03'00'

Santa Maria, 01 de Agosto de 2025

Silva Transportes LTDA.  
89.720.817/0001-48

**SILVA TRANSPORTES LTDA - Rua Borges Medeiros, 1098 - Bairro Salgado Filho**  
**Santa Maria - RS 97010-080 Fone: (55) 3225-5115**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A224-F6F1-E1D5-F5F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 16/10/2025 15:40:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A224-F6F1-E1D5-F5F2>

**Memorando 6- 1.746/2025**

**De:** Claudete S. - SED

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2025 às 16:22:23

Análise Técnica em anexo

—

**Claudete Linhares Sachett**  
*Secretária de Educação*

**Anexos:**

25\_10\_PMSMS\_Parecer\_37\_Parecer\_Sobre\_Decisao\_Processo\_Proposta\_Itinerario\_7\_Editais\_07\_2024.pdf



**CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MARTINHO DA SERRA - RS**

**PARECER Nº 37 / PMSMS / 2025**

**ASSUNTO: DO ENTENDIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DA  
DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DO PROCESSO TUTELA  
ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 5033763-  
87.2025.8.21.0027/RS REQUERENTE: SILVA TRANSPORTES  
LTDA – EPP REQUERIDO: MUNICÍPIO DESÃO MARTINHO DA  
SERRA / RS**

Solicita a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra através do Procurador Jurídico e Comissão de Licitação que nos manifestemos a respeito da decisão ora proferida e quanto aos elementos reajustados apresentados pela Empresa Requerente.

Como havíamos posicionado no Parecer 26/PMSMS/2025, de 11 de agosto de 2025 em que justamente para que o termo READEQUAR seria de apresentar ou não as variações de preços que o tempo causou, os quais foram devidamente apresentados na planilha que constou do parecer.

Nosso entendimento, em análise da proposta readequada apresentada pela Empresa condiz com os elementos técnicos para apuração do valor do quilômetro, podendo ser aceita a mesma com as readequações, principalmente de salários e encargos sociais, que por sua vez afetam a composição final da proposta.

Desta forma entendemos que a proposta apresentada pela empresa condiz com a decisão proferida no processo acima assinalado, pois o Juízo entendeu também dessa maneira.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

16/outubro/2025.

**CS Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda  
P/Diretor Economista Especialista e MBA em Gestão Pública  
Sergio L Ferro**